

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3172



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	22
Conselhos Municipais	22
Convocação	22
Secretaria de Contratações Públicas	23
Departamento de Compras	23
Cotações	23
Licitações e Contratos	41
Contratos - Extrato	41
Dispensas	44
Secretaria de Cultura	45
Outros Atos	45
Secretaria de Finanças	47
Advertências / Notificações	47
Notificações	47
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	50
Atos Administrativos	50
Autuações	50
Secretaria de Saúde	51
Conselhos Municipais	51
Convocação	51
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	53
Advertências / Notificações	53
Notificações	53
Atos Oficiais	59
Portarias	59
Licitações e Contratos	61
Adjudicação / Homologação	61

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Extrato	63
Inexigibilidade	64



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.649, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.026**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ FÁBIO DE SOUZA, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 19.287 de 06/10/2026, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sr. Alexandro Caires Ravazzi, encontra-se em gozo de licença prêmio pelo período de 14/10/2026 a 28/10/2026; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **JOSÉ FÁBIO DE SOUZA**, RG nº 24.683.826-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 14 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.697 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.829 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **30/34** do processo protocolado sob nº **19.598 de 06/10/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ROSELI APARECIDA ERCOLI**, RG nº 21.634.129-2, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.698 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.831 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **37/41** do processo protocolado sob nº **14.369 de 17/07/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ELIANE FRANCHI**, RG nº 22.072.320-5, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.699 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.828 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **38/42** do processo protocolado sob nº **16.435 de 17/08/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ELIANE DE CÁSSIA KIILL DOS SANTOS**, RG nº 19.333.864-6, **à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026**, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.700 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.825 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **37/41** do processo protocolado sob nº **12.920 de 23/06/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ANA PAULA NEVES DOS SANTOS**, RG nº 20.354.893-0, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.701 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.826 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **31/35** do processo protocolado sob nº **17.719 de 06/09/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): JOSIANE RENATA STORINI**, RG nº 22.074.334-4, **à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026**, para constar, onde se lê: *"...20% de Adicional por Tempo de Serviço..."*, **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.702 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.846 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **29/33** do processo protocolado sob nº **19.412 de 05/10/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI**, RG nº 22.074.992-9, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...35% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.703 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.930 DE 10 DE ABRIL DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **36/40** do processo protocolado sob nº **6.339 de 25/03/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA**, RG nº 58.955.700-2, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.704 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.936 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **38/42** do processo protocolado sob nº **1.118 de 22/01/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ANDREIA CRISTINA JACINTHO BEGNOSSI**, RG nº 19.774.997-5, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.705 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.958 DE 06 DE MAIO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **32/36** do processo protocolado sob nº **008 de 02/01/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ELISANGELA APARECIDA PINTO DA COSTA SPADA**, RG nº 23.674.688-1, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.706 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.001 DE 13 DE MAIO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **32/36** do processo protocolado sob nº **23.032 de 05/12/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): MARIA ANTONIA PANZA**, RG nº 5.538.370, **à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026**, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.707 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.013 DE 17 DE MAIO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **45/49** do processo protocolado sob nº **680 de 12/01/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ROSELI CRISTINA DE PAULO ANDRADE**, RG nº 19.776.631-6, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.708 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.027 DE 28 DE MAIO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **37/41** do processo protocolado sob nº **6.063 de 20/03/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): JULIO DOS SANTOS**, RG nº 9.086.990-4, **à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026**, para constar, onde se lê: *"...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."*, **leia-se: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.709 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.021 DE 28 DE MAIO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **34/38** do processo protocolado sob nº **2.357 de 09/02/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): GUILHERME STEFFEN DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, RG nº 17.143.600-3, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...35% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.710 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.084 DE 01 DE JULHO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **37/41** do processo protocolado sob nº **23.169 de 06/12/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): CÁSSIA APARECIDA SISCAR ZANELATO**, RG nº 16.823.858, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.711 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.134 DE 26 DE JULHO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **47/51** do processo protocolado sob nº **17.195 de 29/08/2023**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): MÁRCIA APARECIDA CHAVES**, RG nº 15.408.919-9, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.712 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.157 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **39/43** do processo protocolado sob nº **7.700 de 12/04/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): ROSELI APARECIDA FURLAN RIGOLDI**, RG nº 8.529.488-3, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...20% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.713 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 61.169 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado nas folhas nº. **32/36** do processo protocolado sob nº **11.617 de 18/06/2024**, baseado na Lei Federal nº. 226/2026 e parecer jurídico nas folhas nº. 15/22 do P. A. nº. 0583 de 13/01/26, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO (A) SR. (A): DANIELA CRISTINA MARCON**, RG nº 26.302.950-5, à partir da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, para constar, onde se lê: "...25% de Adicional por Tempo de Serviço...", **leia-se: "...30% de Adicional por Tempo de Serviço..."**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da vigência da Lei Complementar Federal nº. 226 de 12 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no **dia 27 de outubro de 2026 às 08h30min, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Leitura da Proposta de Regimento Interno;
- 3 - Discussão sobre Chamamento;
- 4 - Definição de datas reuniões finais;
- 5 - Análise dos eventos sobre mês da pessoa idosa;
- 6 - Apresentação Centro Dia da Pessoa Idosa;
- 7 - Outros Informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP

Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024

Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150

Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações****PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

COTAÇÃO Nº 09474/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS, EM UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), COM CAPACIDADE TOTAL DE 150 (CENTO E CINQUENTA), **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 26/10/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou entidade especializada para a prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, em unidade móvel veterinária (Castramóvel), com capacidade total de 150 (cento e cinquenta) atendimentos, sendo 75 (setenta e cinco) caninos e 75 (setenta e cinco) felinos, compreendendo avaliação clínica pré-operatória, insumos, medicações cirúrgicas e pós-operatórias imediatas, microchipagem padrão ISO 11784/11785, identificação e suporte emergencial, em consonância com as diretrizes municipais de controle populacional e prevenção de zoonoses do Município de Catanduva/SP.

O objeto configura prestação de serviços comuns, não contínuos (por escopo predefinido), sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, com padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente segundo as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV/CRMV-SP) e da vigilância sanitária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida decorre da imperiosa necessidade de consolidação das políticas públicas municipais voltadas ao manejo populacional ético de cães e gatos no Município de Catanduva/SP, com foco na prevenção de ninhadas indesejadas, redução do abandono de animais e contenção de zoonoses transmissíveis a outros animais e aos seres humanos. A execução mediante unidade móvel veterinária (Castramóvel) viabiliza um atendimento concentrado, ágil e estruturado em local de fácil acesso aos munícipes, integrando a programação do evento municipal "AEROPATAS".

O objeto da contratação encontra-se previsto e alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Catanduva referente ao exercício de



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

2026, em estrita observância ao art. 7º do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e ao art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mesmo diante da simplicidade e padronização do serviço comum pretendido, optou-se pela elaboração do documento apartado de ETP, estando todos os requisitos técnicos, parâmetros operacionais e justificativas da escolha da solução devidamente consolidados e pormenorizados neste próprio Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreende os seguintes itens:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
01	Prestação de serviços de esterilização cirúrgica em caninos (fêmeas e machos) em unidade móvel (Castramóvel), englobando triagem e avaliação clínica pré-operatória, equipe médico-veterinária completa, anestesia, procedimento cirúrgico (ovariossalpingohisterectomia / orquiectomia), medicação intra e pós-operatória imediata, recuperação pós-anestésica assistida, fornecimento e implantação de microchip padrão ISO 11784/11785, registro em sistema e emissão de relatório conclusivo.	75	Proced.	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de esterilização cirúrgica em felinos (fêmeas e machos)	75	Proced.	R\$	R\$



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
	em unidade móvel (Castramóvel), englobando triagem e avaliação clínica pré-operatória, equipe médico-veterinária completa, anestesia, procedimento cirúrgico (ovariossalpingohisterectomia / orquiectomia), medicação intra e pós-operatória imediata, recuperação pós-anestésica assistida, fornecimento e implantação de microchip padrão ISO 11784/11785, registro em sistema e emissão de relatório conclusivo.				
TOTAL	Atendimento total de 150 procedimentos cirúrgicos	150	--		R\$

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias:

1. Unidade Móvel (Castramóvel) homologada e licenciada pelos órgãos sanitários competentes e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP), possuindo ambientes segregados para recepção/triagem, preparo cirúrgico, bloco operatório asséptico e recuperação pós-operatória;
2. Equipe técnica dimensionada para a meta diária, composta obrigatoriamente por Médicos-Veterinários inscritos no CRMV-SP (cirurgiões e anestesiistas) e auxiliares de veterinária;
3. Emprego de técnicas cirúrgicas consagradas (ovariossalpingohisterectomia em fêmeas e orquiectomia em machos), materiais estéreis de primeiro uso por animal, fios cirúrgicos adequados e protocolos anestésicos seguros;



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

4. Fornecimento integral de fármacos para analgesia, sedação, indução, manutenção anestésica, emergência clínica e medicação pós-operatória imediata aplicada no local;
5. Fornecimento e implantação de microchips injetáveis estéreis, biocompatíveis, em conformidade com as normas ISO 11784 e ISO 11785, com aplicador individual descartável e leitor compatível disponibilizado para checagem imediata;
6. Suporte médico-veterinário e estrutura para estabilização de eventuais intercorrências anestésico-cirúrgicas ou emergências durante todo o período da ação até a alta definitiva do último paciente;
7. Emissão de relatório analítico final contendo a qualificação dos tutores, características do animal, intercorrências e número do microchip vinculado ao cadastro municipal.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado), no horário das 07h30 às 17h00, na Praça Papa João Paulo II, Parque Residencial Agudo Romão, por ocasião do evento municipal 'AEROPATAS', podendo a data ser ajustada por consenso formal ou motivo de força maior mediante prévia comunicação do Município.

Tratando-se de serviço não contínuo (contratado por escopo predefinido), caso ocorra motivo impeditivo justificado que impeça a realização da totalidade dos 150 procedimentos na data designada, o prazo de execução e de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o adimplemento integral do escopo.

Para a execução da campanha, está prevista a disponibilização de 4 (quatro) médicos veterinários e 4 (quatro) auxiliares, com atuação integrada nas etapas de avaliação pré-operatória, preparação dos pacientes, realização dos procedimentos cirúrgicos, monitoramento e recuperação pós-anestésica, medicação pós operatória e microchipagem, conforme a organização operacional estabelecida pela contratada.



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Considerando a meta de 150 procedimentos no período compreendido entre 7h30 e 17h, o dimensionamento da equipe deverá contemplar a distribuição das atividades por etapas, a organização do fluxo de atendimento, a disponibilidade de estrutura e equipamentos compatíveis com o volume previsto e a capacidade de recuperação simultânea dos animais, respeitando os critérios técnicos de segurança anestésica, monitoramento e recuperação pós-operatória.

A contratada deverá apresentar planejamento operacional compatível com a meta diária, contemplando a distribuição dos profissionais, o número de postos de atendimento, a capacidade de recuperação, o controle do fluxo de entrada e saída dos pacientes e os protocolos de contingência para intercorrências. A execução deverá observar as normas profissionais e sanitárias aplicáveis, sendo vedada a manutenção da produtividade em detrimento da segurança e do bem-estar animal.

Dessa forma, o quantitativo de profissionais constitui parâmetro inicial de dimensionamento, cuja suficiência deverá ser demonstrada por meio do planejamento operacional da contratada, assegurando a compatibilidade entre a meta estabelecida, a estrutura disponibilizada e a execução segura dos procedimentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação integrada da unidade móvel cirúrgica plenamente aparelhada, somada ao fornecimento de recursos humanos especializados, insumos farmacêuticos, materiais descartáveis, equipamentos de suporte vital e microchips, sob responsabilidade técnica centralizada da contratada.

A modelagem em lote único integrado justifica-se pela indivisibilidade da responsabilidade sanitária e operacional do ato cirúrgico veterinário, evitando a fragmentação de obrigações entre diferentes prestadores, resguardando o bem-estar animal, garantindo a rastreabilidade dos microchips e a assepsia do ambiente clínico móvel, nos moldes do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Registro:** Comprovação de registro da empresa ou entidade e do Médico-Veterinário Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b) **Conformidade Sanitária:** Apresentação de Licença/Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento válida da unidade móvel emitida pela Vigilância Sanitária competente e homologação no CRMV-SP para a execução de esterilizações cirúrgicas de animais;
- c) **Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ou comprovação de contrato ativo com empresa devidamente licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos biológicos, perfurocortantes e químicos gerados durante a campanha;
- d) **Subcontratação:** É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços cirúrgicos e anestésicos (art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e art. 67 do Decreto Municipal nº 8.544/2023), ressalvada unicamente a contratação de terceiros especializados para a destinação de resíduos infectantes;
- e) **Garantia Contratual:** Fica dispensada a exigência de prestação de garantia da contratação, tendo em vista o reduzido valor, a baixa complexidade do serviço e o pagamento condicionado à entrega definitiva das metas executadas, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços obedecerá ao seguinte fluxo:

1. **Triagem e Admissão:** A Administração Municipal encaminhará os tutores e animais previamente agendados. A equipe da contratada conferirá a documentação, colherá a assinatura do tutor no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Anestesia e Cirurgia e realizará a avaliação clínica inicial (temperatura, mucosas, hidratação e ausculta). Animais inaptos serão formalmente dispensados com anotação em prontuário;
2. **Preparo e Procedimento:** Os animais aptos serão pesados, sedados, tricotomizados, submetidos à indução anestésica e transferidos para a mesa



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

operatória. As fêmeas serão esterilizadas por ovarioossalpingohisterectomia e os machos por orquiectomia, sob estrita técnica asséptica;

3. **Microchipagem:** Durante o procedimento ou na recuperação imediata, será implantado o microchip subcutâneo no local preconizado, conferido eletronicamente e registrado na ficha individual;
4. **Recuperação e Alta:** O animal permanecerá em espaço de recuperação sob monitoramento da equipe técnica até o restabelecimento do reflexo de deglutição e estabilização dos sinais vitais. A alta será autorizada exclusivamente por Médico-Veterinário, com entrega ao tutor das orientações pós-operatórias por escrito e prescrição complementar se necessário;
5. **Emergências:** Em caso de emergência, a equipe da contratada prestará o suporte emergencial e intensivo integral no próprio Castramóvel.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão administrativa e técnica, bem como a fiscalização da execução contratual, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (Departamento de Bem-Estar Animal), nos termos do art. 51 e art. 56 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.005/2024.

Ficam indicados:

- **Gestor do Contrato:** Julia Cassiano Wayego - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Matrícula nº113700
- **Fiscal do Contrato:** Beatriz Sabião Borges – Medica Veterinaria; Matrícula nº 11893

Conforme art. 54 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Do Recebimento dos Serviços (arts. 73 e 74 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, com redação do Decreto nº 9.005/2024):



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

I. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término da campanha, mediante atesto do Fiscal do Contrato na respectiva Nota Fiscal acompanhada do Relatório Conclusivo de Atendimentos e relação individualizada dos animais esterilizados e microchipados;

II. **Recebimento Definitivo:** Será expedido pelo Gestor Técnico do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução e do recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços, após a conferência das notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e especificações técnicas encontram-se descritos neste Termo de Referência.

Procedimento e Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor dar-se-á por procedimento de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação da Administração, os seguintes documentos de habilitação:

9.1. Habilitação Jurídica

- a) em se tratando de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;
- e) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

9.4. Qualificação técnica.

- a) Comprovação de registro da empresa ou entidade e do Médico-Veterinário Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b) Apresentação de Licença/Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento válida da unidade móvel emitida pela Vigilância Sanitária competente e homologação no CRMV-SP para a execução de esterilizações cirúrgicas de animais;



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

c) Declaração de que possui Unidade Móvel (Castramóvel) devidamente homologada e licenciada pelos órgãos sanitários competentes e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP) e que reúne condições de apresentar a documentação sempre que solicitada.

9.5. Declarações:

- a) Declaração de que apresentará, para fins de formalização do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ou comprovação de contrato ativo com empresa devidamente licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos biológicos, perfurocortantes e químicos gerados durante a campanha;
- b) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88 (proibição de trabalho infantil/noturno), declaração de cumprimento das normas de reserva de cargos (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) e declaração de que a proposta contempla os encargos trabalhistas pertinentes.
- c) Declaração de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração que, no ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada em função da quantidade de procedimentos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, limitada a 150 (cento e



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

cinquenta) animais. Procedimentos cancelados ou não realizados não serão remunerados.

O pagamento será efetuado pelo Município de Catanduva no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal e gestor do contrato e da apresentação da respectiva Nota Fiscal sem incorreções.

A liberação do pagamento fica condicionada à verificação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (CND Federal/INSS, FGTS e CNDT) e à entrega da planilha dos animais microchipados e atendidos.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa definitiva do valor será apurada pela Divisão de Compras e Cotações da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, mediante pesquisa de preços, solicitações de propostas e demais parâmetros idôneos admitidos pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 8.544/2023.

A estimativa será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, observando-se o procedimento aplicável às dispensas de licitação em razão do valor.

Serão solicitadas cotações a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, mediante encaminhamento deste Termo de Referência, e será publicado aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo regulamentar.

Na hipótese de não serem obtidas 03 (três) cotações válidas, deverá ser apresentada justificativa e demonstrada, por outros parâmetros idôneos, a compatibilidade do preço com o mercado.

O valor global deverá permanecer inferior ao limite vigente para a dispensa prevista no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, no montante de R\$ 65.492,11.

A pesquisa deverá considerar o valor total do conjunto dos serviços durante a vigência inicial e observar a vedação ao fracionamento indevido da despesa, inclusive mediante verificação das contratações de mesma natureza realizadas ou previstas para o exercício.



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

As propostas, memórias de cálculo, consultas, publicações, justificativas e demais documentos utilizados na formação do preço integrarão os autos.

A data-base para eventual reajuste será a data da elaboração do orçamento estimado definitivo constante do Mapa de Cotação de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- organizar e divulgar a campanha, conforme planejamento municipal;
- realizar o cadastro, agendamento ou indicação dos animais a serem atendidos;
- disponibilizar o local definido para a realização da campanha, quando de sua responsabilidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao atendimento dos animais;
- efetuar tempestivamente os pagamentos das faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções cominadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.544/2023 (com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.005/2024), o fornecedor que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência: aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da conduta não resultar prejuízo para a Administração Pública e não justificar a imposição de penalidade mais grave, limitada a reincidência a até 3 (três) advertências (art. 62 do Decreto Municipal nº 8.544/2023);
- b) Multa: calculada na forma deste Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor correspondente à contratação direta (art. 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023);



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- c) Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Catanduva, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII quando a conduta justificar pena mais severa, precedida de apuração por comissão competente e decisão do Chefe do Poder Executivo.

13.1. Da Aplicação e Dosimetria da Multa

A penalidade de multa obedecerá aos seguintes parâmetros objetivos, em consonância com o art. 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023:

- a) Multa Moratória por Atraso Injustificado: ocorrendo atraso injustificado no início ou na execução do objeto contratado, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo fixado:
- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - A partir do 16º dia de atraso, 1,0% (um por cento) ao dia, limitado ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente à alínea anterior;
 - Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, restará caracterizada a inexecução parcial ou total do ajuste, aplicando-se cumulativamente as multas compensatórias cabíveis.
- b) Multa Compensatória por Inexecução: constatada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quer referente à prestação do serviço, quer à documentação fiscal, técnica ou sanitária exigida, ou a prática das demais infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou nota de empenho celebrada; ou



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Pagamento correspondente à eventual diferença de preço decorrente de nova contratação formalizada para o atendimento do mesmo fim.
- c) Recusa Injustificada na Formalização do Ajuste: a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo fixado sujeitará o proponente a:
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato; ou
 - Pagamento do valor correspondente à diferença de preço apurada na realização de nova contratação com o mesmo objeto.

13.2. Do Procedimento, Contraditório e Recursos

A aplicação das penalidades observará as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes termos:

- a) Previamente à aplicação de qualquer sanção, o interessado será formalmente intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 4º do art. 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023);
- b) A aplicação de advertência e multa compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (órgão demandante), enquanto as hipóteses passíveis de impedimento ou inidoneidade serão instruídas pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas (arts. 61-D e 64 do Decreto nº 8.544/2023);
- c) Da aplicação de penalidade previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, caberá recurso administrativo com efeito suspensivo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município (art. 65 do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.1) O recurso de que trata o item "c" será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- d) Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- e) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- f) Caracterizado atraso injustificado ou inexecução parcial, o Município reterá preventivamente o valor da multa sobre créditos devidos à contratada, liberando os valores corrigidos pelo IPCA caso a penalidade seja afastada ao final do processo administrativo (art. 63, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.544/2023).

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Departamento de Bem-Estar Animal

Nome: Renata Fernanda Batista Bernardo

Cargo: Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal

Matrícula nº: 11924



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09474/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço: Rua/Avenida: nº:	
Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, __De____De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

- ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
- ☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia fina e areia grossa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
R&S CONSTRUCENTER COMERCIAL LTDA, (Ref. aos lotes 01, 02 e 03);	R\$ 149.578,39 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (Ref. ao lote 04).	R\$ 22.634,90 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 172.213,29 (cento e setenta e dois mil e duzentos e treze reais e vinte e nove centavos).



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000100-2026
Processo Adm: Nº 16914/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia fina e areia grossa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 172.213,29 (cento e setenta e dois mil e duzentos e treze reais e vinte e nove centavos): **R&S CONSTRUCENTER COMERCIAL LTDA** (62603625000103) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 149.578,39 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (64676778000106) com o lote: 4 no valor total de R\$ 22.634,90 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

CATANDUVA - SP, 21 de outubro de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 169/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/18556****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ACADEMIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.484.663/0001-55**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM MATÉRIA DE REFORMA TRIBUTÁRIA, MEDIANTE ACESSOS INDIVIDUAIS A PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO PARA 7 (SETE) SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO CURSOS ESTRUTURADOS, VÍDEOAULAS, MATERIAIS DE APOIO, AULAS DE ATUALIZAÇÃO E CONTEÚDOS RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, REGULAMENTARES E OPERACIONAIS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 7.971,60 (sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**Dispensas****Município de Catanduva**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.

CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/19265**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA REFERENTE AO SARESP 2026.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso XV**, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96.

Objetivando o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA REFERENTE AO SARESP 2026.

Com o valor total orçado de **R\$ 23.637,10 (vinte e três mil, seiscientos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 21 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE POESIAS 2026 – **Edital de Concurso nº 01/2026 – Concurso de Poesias de Catanduva – 2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2026/6/13287.

Em evento realizado aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, com início às 18 horas e término às 21 horas, a Comissão Julgadora composta pelos jurados **Adriana Martins, Carlos Roberto Lopes Júnior e Paulo Henrique de Oliveira**, nomeados pela Portaria nº 62.537, de 23 de julho de 2026, premiou os seguintes participantes em suas respectivas categorias:

CATEGORIA I - ESCOLAR - a. EF1 (3º e 4º anos)				
CLASS.	NOME	POESIA	ESCOLA	PROFESSOR
1º	Clara Rodrigues Gonçalves	O caminho de uma artista	EMEF Profa. Luzia Ap. Sestito Gradella	Marilandia Corá
2º	Elis Ferreira Navarro	Duas dúzias de coisinhas que me encantam nas regiões do Brasil	EMEF Prof. Santos Aguiar	Rosângela Corrêa Darcin
3º	Nathan Pierri Gonçalves	Entrelinhas	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Geisa Messias Bueno

CATEGORIA I - ESCOLAR - b. EF1 (7º e 8º anos)				
CLASS.	NOME	POESIA	ESCOLA	PROFESSOR
1º	Miguel De Almeida Pereira	Quem Sou Eu?	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Leandro Cesar Sardinha Possebon
2º	Laiza Haila Mendes De Moura	Cinzas e Raízes	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Leandro Cesar Sardinha Possebon
3º	Gabriel Te Brito	A música nos ensina a viver	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa	Leandro Cesar Sardinha Possebon

CATEGORIA I - ESCOLAR - c. ENSINO MÉDIO				
CLASS.	NOME	POESIA	ESCOLA	PROFESSOR
1º	Victória Marsaro Gobbe	Quando o silêncio aprende a falar	EE Barão do Rio Branco	Claudia da Silva
2º	Sofia Adami Félix	Quando a saudade é tudo que resta	EE Barão do Rio Branco	Susan Ribeiro
3º	Fernanda Maisa Trojillo Dos Santos	Poesia de um poeta	EE Barão do Rio Branco	Claudia da Silva



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA II - GERAL - d. Categoria Infanto-juvenil para participantes até 17 anos			
CLASS.	NOME	POESIA	CIDADE
1º	Clara Sizinando	Irreconhecível	Catanduva
2º	Maria Júlia Da Cunha	Quem é você?	Pindorama
3º	Mariane Aessemi Costa	Deserto	Ibirá

CATEGORIA II - GERAL - e. Categoria Adulta para participantes acima de 18 anos			
CLASS.	NOME	POESIA	CIDADE
1º	Thays Hellena Zucchini Pereira	Sou autista...	Catanduva
2º	Aline Cristina De Andrade	Conectada	Pindorama
3º	André Luiz Carniello	Para além da montanha	Urupês

A Classificação final será publicada dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2026.

Catanduva/SP, 20 de outubro de 2026.

Adriana Martins
Membro – Comissão Julgadora
RG: XX.503.420-X

Carlos Roberto Lopes Júnior
Membro – Comissão Julgadora
RG: XX.380.078-X

Paulo Henrique de Oliveira
Membro – Comissão Julgadora
RG: XX.480.103-X

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Advertências / Notificações****Notificações****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**
Seção de Fiscalização de Tributos**Nº: 73510/2026**

OS: 1840/2026

Processo: SOL 2546/2026

Ficha Técnica: 20909/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTOREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, **NOTIFICA** o(a) Sr(a). **JOAO EUFROSINO DE LIMA CARVALHO JUNIOR**, CPF/CNPJ nº 412.868, sob endereço R. ALAGOAS, Nº apto 161, CENTRO CEP: 15800-090 CATANDUVA - SP, na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil.

Local da obra: AV. SAO VICENTE DE PAULO, 490 – VILA CELSO MOUAD

Área construída sujeita à incidência do ISS: 856,25 m² - Comercial

Habite-se: 509/2026

II – ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998

Artigos 7º ao 16 e artigo 40

Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Matrícula atualizada do imóvel
- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP
Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73510/2026
OS: 1840/2026
Processo: SOL 2546/2026
Ficha Técnica: 20909/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTOREGULARIZAÇÃO

Local da Entrega de Documentos:

Documentos Físicos: 6º andar da Prefeitura de Catanduva, na Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h, e das 13h às 16h.

Documentos Digitais: tributos@catanduva.sp.gov.br (informar o número do Habite-se)

IV – AUTOREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTOREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

V – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTOREGULARIZAÇÃO

30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VI – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros de mora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

"Para ter acesso ao processo, acesse o seguinte link:

<https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu>

No portal, selecione a opção **PROTOCOLO DIGITAL** e efetue o acesso mediante login e senha (acesso pode ser criado no próprio portal) ou pelo gov.br"



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP
Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73510/2026
OS: 1840/2026
Processo: SOL 2546/2026
Ficha Técnica: 20909/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTOREGULARIZAÇÃO

CATANDUVA, 21 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **SANDRA APARECIDA CANTÃO**
Data: 21/10/2026 09:10:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRA APARECIDA CANTÃO
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA: 72826

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1618/2026	APARECIDA DE LOURDES BRICHI BRIENZO	DIADEMA Nº560	23	16	MUDOU-SE
1619/2026	GERALDO CAOS	DIADEMA	30	03	MUDOU-SE
1620/2026	EMAI5 VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS Nº281	12	25	NÃO EXISTE NÚMERO
1621/2026	EMAI5 VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS Nº261	12	23	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

Catanduva, 21 de outubro de 2026.

Ofício nº 49/2026 – CMS**Assunto: Convocação – Reunião Ordinária Outubro do Conselho Municipal de Saúde**

Prezados Conselheiros,

Ao cumprimentá-los, venho, por meio deste, convocar Vossas Senhorias para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), às 18h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Amazonas, nº 161 – Centro.

A reunião será aberta também à participação de munícipes interessados, reforçando o caráter público e participativo deste colegiado.

ORDEM DO DIA

1. Análise, discussão e deliberação da Ata da Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2026, sendo relator Orivaldo Benedito de Lima;
2. Informes da Mesa Diretora;
 - Análise, discussão e deliberação do Projeto de Moção de Agradecimentos, sendo relator Orivaldo Benedito de Lima;
3. Informes das Comissões Permanentes:
 - Comissão de Ações e Serviços;
 - Comissão de Comunicação e Educação;
 - Comissão de Orçamento e Finanças;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

4. Análise, discussão e deliberação do Relatório de Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de agosto de 2026, sendo relator Adriano Cesar de Araújo;
5. Informes dos Conselheiros Municipais de Saúde (aberto à fala).

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

169840	131100
145789	141476
127044	135073
130154	143800
169332	144153
149638	144189
139639	163346
130784	144154
169204	169181
139640	146392
130928	139641
139753	169192
146448	130881
130789	146357
169216	163348
139773	130790
163328	130844
169184	169157
146321	169209
139648	163308
144157	169158
169159	139764
146440	144243
146387	169189
163265	146322
163297	163298
130884	146876
139756	169162
163339	163355
146343	163312
146393	169164
169188	139651
130885	143704
169152	139673
169238	163258
146385	130837
144379	139642
169182	146438
139644	139763
146238	163333
139645	163290
130887	169153
146240	130785
163292	130894
130840	130786
144156	146351
130787	130880



163347	144191
144421	152401
149979	146345
169236	163278
146108	130932
163279	144184
130819	163280
139659	163282
130823	169224
139660	169197
146347	163285
169198	130889
139772	146381
146348	146334
146111	130904
169214	169227
139664	130826
169199	130602
163249	163287
130891	146349
144083	139476
146337	130603
146157	139478
130604	139666
144368	139479
130886	146158
146159	169139
139667	146160
146394	146350
146162	144145
169179	144238
144237	169145
144147	146167
130830	163255
146168	169146
163345	146169
146434	169221
139482	163321
163354	163338
130908	130878
169147	169180
144150	144151
163323	139670
139486	139778
153481	154803
150688	141347
149471	155716
149337	172389
173954	173177
140402	172567
153930	123906
148520	146294
151823	154440
128691	145634
170853	134502
165835	146680
152720	169335
152026	139849
134971	131189
170322	163467
144696	170330
169347	169339
169351	144659
149630	163459
146578	131174



153592	142962
146679	144009
162275	163436
169338	146620
171593	140595
149645	139889
131350	164910
128849	131180
169364	169386
152218	134564
139681	139218
134756	146977
169334	140017
139895	134394
169378	146681
142344	169371
148006	144697
169359	144689
134464	150486
146780	131253
144686	146781
169377	169330
126612	144692
139950	169368
131182	169360
131186	146782
140015	131188
144691	139953
169383	135158
146777	149167
140009	146775
169349	146692
139898	169355
169356	141636
153660	146686
151491	162420
142150	162428
139891	152335
153537	144818
168962	135752
174370	162932
168805	163012
168849	168806
168844	130110
144912	138230
129904	145212
129979	146617
137682	163078
168948	129391
165329	143157
138209	162984
145187	143024
163093	144667
130132	144622
144915	163051
144668	145064
143167	144548
168957	163052
136813	163003
162985	145209
138669	144895
129525	129471
129858	163095
143356	145174
129857	145441



162908	137953
137708	137786
146377	130794
130848	139652
144178	144245
163349	139653
169167	163270
144180	144367
144381	144181
139766	139654
169235	146326
169169	163329
139767	139776
163330	130931
169170	163273
130849	163317
146329	146330
163336	163275
169172	130897
139658	163316
163331	145387
155710	151219
138071	138399
143362	129994
144440	143286
138001	162972
163089	134070
145222	142883
138229	162924
168908	162922
148802	168909
163083	144722
168886	168803
169310	138072
169312	144997
163011	144723
144999	129408
168772	162947
137703	168773
137995	149347
129483	138555
129903	145057
143146	139765
129457	163036
168966	168712
143040	162834
144724	144725
168804	138401
168954	145384
137367	138402
143103	143274
138217	138090
143004	144666
129368	137963
163002	138663
168809	129690
143353	145172
145188	163110
144820	144821
143141	145062
137707	168939
146262	130093
163031	144996
168766	145391
168830	146509



138678	129448
138397	143161
162916	168831
134579	137697
168664	163015
144304	138503
129852	143715
129599	162971
168171	137700
143139	168936
129449	143036
129997	143339
162998	168799
134722	163009
143037	129224
129450	145378
143231	138552
143169	137701
162975	138111
163049	163066
168767	143656
162921	168950
143271	130099
163081	129880
129227	168669
129881	168672
137365	138398
138119	168832
129482	143098
168673	129480
168961	168801
143038	168671
168875	168769
129678	143099
137990	143174
168843	163037
168880	163018
143112	143341
143347	163001
129228	136829
136830	172670
172700	145180
129403	143207
138084	162991
142880	144981
144923	143650
144811	168793
169400	138108
163499	138213
142876	129199
143199	168856
168924	143706
143660	145181
144730	138078
129854	129465
129847	129466
142877	144906
129917	144731
145182	168871
162970	144987
144718	138405
129423	143033
129477	168795
129424	138657
129908	145787



145382	144813
129612	129613
138206	169119
168811	168763
163107	138680
129874	129875
129222	168660
168764	163045
145072	138117
135748	163111
168951	129877
163085	137943
168783	144776
144994	144815
168944	138006
144995	129849
129468	137945
129607	143210
138551	145439
138225	168941
129912	143160
163047	129447
138513	

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º 323 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

REGULAMENTA A ABERTURA E A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIGITAIS NO SISTEMA FLOWDOCS PARA PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, **MARCO ANTONIO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a utilização obrigatória do sistema de processos digitais **Flowdocs** para a abertura e a tramitação dos processos administrativos referentes aos seguintes assuntos:

- Dispensa de Licitação com Contrato;
- Dispensa de Licitação sem Contrato;
- Inexigibilidade de Licitação com Contrato;
- Inexigibilidade de Licitação sem contrato;
- Dispensa de Licitação de Frotas;
- Inexigibilidade de Licitação de Frotas.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de abertura dos processos por meio do Flowdocs para os assuntos previstos no art. 1º terá início em **26 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Estão sujeitos às disposições desta Portaria todos os servidores vinculados à SAEC, incluindo: servidores efetivos, celetistas estáveis, comissionados, contratados por tempo determinado, estagiários, jovens aprendizes e servidores cedidos.

Art. 3º - A ausência de abertura dos processos por meio do Flowdocs caracteriza inexistência formal do pedido, sendo **vedada a utilização de processos físicos**, para os assuntos listados nesta portaria, os quais não terão validade.

Art. 4º - Constituem obrigações dos servidores mencionados no Art. 2º:

I – Abrir o processo digital no Flowdocs e seguir o fluxograma correspondente ao assunto tratado, solicitando e/ou assinando os documentos necessários, bem como acompanhar o andamento do processo;





II – Acessar diariamente o sistema Flowdocs para verificar se há pendências ou processos a serem respondidos pelo servidor ou pelo setor ao qual está vinculado.

Art. 5º - Em caso de falha técnica ou impossibilidade de uso do Flowdocs, o servidor deverá comunicar imediatamente a chefia imediata para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º – Os prazos e rotinas estabelecidos permanecem os mesmos definidos pela legislação vigente.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2026.



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

**Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026 - Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, não adaptado, destinado a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, (Ref. ao lotes 01).	R\$ 140.270,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL	R\$ 140.270,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta reais).



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000097-2026
Processo Adm: Nº 16842/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, não adaptado, destinado a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 140.270,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta reais): **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (04104117000761) com o lote: 1 no valor total de R\$ 140.270,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta reais).

CATANDUVA - SP, 21 de outubro de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

**Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: MENEGUEZI E MENEGUEZI LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
3ª	5	Sistema Elétrico e Eletrônico	R\$ 246,71 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-

0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600

**Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **MENEGUEZI E MENEGUEZI LTDA**, CNPJ Nº **04.381.167/0001-09**, visando o **CREDENCIAMENTO** de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS**, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**